

<b>EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP</b>	<b>47ª AGO</b>
<b>CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765</b>	<b>27/04/2023</b>

Deliberação realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 01, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, sob a presidência do Presidente da NUCLEP Carlos Henrique Silva Seixas, representando o Presidente do Conselho de Administração e presentes a Acionista, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Luciana Cortez Roriz Pontes e o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Denilson Evangelista, dispensada pela acionista a presença da Auditoria Independente.

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**

- I. Tomada de contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Integrado e o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas e balanço social, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2022;
- II. Destinação do resultado líquido do exercício social de 2022;
- III. Aprovação do montante global e individual da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- IV. Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva – RVA 2022;
- V. Eleição de membro do Conselho de Administração; e
- VI. Prorrogação do prazo de gestão de membro do Conselho de Administração.

**“ITEM I:** O Presidente da NUCLEP, representando o Presidente do Conselho de Administração, declarou instalados os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, bem como da Lei n.º 6.404/76, convidando a representante da União para compor a mesa. Inicialmente, o Presidente da Companhia solicitou a manifestação da representante da acionista União que realizou a leitura do voto e dispensou a participação

da Auditoria Independente. Dessa forma, submetidas as contas dos Administradores, examinado e discutido o Relatório Anual da Administração e o Relatório Integrado, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas e o balanço social, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2022, foi deliberado com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100279/2023-30 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 33242913), todos recebidos pela Companhia por meio eletrônico, a aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social de 2022, devendo a Companhia adotar as seguintes providências recomendadas pelo acionista para aperfeiçoar as demonstrações contábeis e o Relatório de Administração das próximas prestações de contas, nos termos da manifestação da STN (SEI n.º 33379702) (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovado pela acionista, a União, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 33242913, Processo n.º 10951.100279/2023-30, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2022, com as recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no parecer SEI n.º 33379702, devendo a Companhia adotar as providências supramencionadas para aperfeiçoamento das próximas prestações de contas.”

**“ITEM II:** Inicialmente, o Presidente da Companhia solicitou a manifestação da representante da acionista União, que realizou a leitura do voto. Ato contínuo, submetida a destinação do resultado líquido do exercício social de 2022, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100279/2023-30 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 33242913), todos recebidos pela Companhia por meio eletrônico, foi deliberado e aprovada a proposta de destinação do lucro líquido (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovada pelo acionista, a União, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 33242913, Processo n.º 10951.100279/2023-30, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, a destinação do lucro líquido referente ao exercício de 2022 conforme a proposta apresentada pela Companhia.”

**“ITEM III:** Realizada a leitura do voto pela representante da acionista, o Presidente da Companhia submeteu a proposta de remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, a qual com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100279/2023-30 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 33242913) e do Ofício n.º 26785/2023/MGI, SEI 33142417, todos recebidos pela

Companhia por meio eletrônico, foi aprovada conforme indicado na Nota Técnica 7744 (SEI 3298147) da SEST e previsto no art. 36, inciso X, do Anexo I ao Decreto n.º 11.437, de 17 de março de 2023, nos seguintes termos (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovada e fixada pela acionista, a União, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 33242913, Processo n.º 10951.100279/2023-30, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, a remuneração dos membros dos órgãos estatutários da NUCLEP nos termos indicados na Nota Técnica 7744, SEI 32981347, da SEST, conforme previsto no art. 36, inciso X, do Anexo I ao Decreto n.º 11.437, de 17 de março de 2023, para o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024, devendo a Companhia adotar as providências nos exatos termos do voto.”

**ITEM IV:** Realizada a leitura do voto pela representante da acionista, o Presidente da Companhia submeteu o pagamento da Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva, referente ao exercício de 2022, o qual com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100279/2023-30 do Ministério da Fazenda (SEI n.º 33242913) e na Nota Técnica 7744 (SEI 32981347) da SEST, conforme previsto no art. 36, inciso X, do Anexo I ao Decreto n.º 11.437, de 17 de março de 2023, foi aprovado nos seguintes termos: condicionado o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST, ressalvando que a remuneração dos membros estatutários das empresas dependentes de recursos do Tesouro Nacional está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o § 9º do mesmo artigo. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovado pela acionista, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI n.º 33242913, Processo n.º 10951.100279/2023-30, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, o pagamento da Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva da NUCLEP, referente ao exercício de 2022, desde que cumprida a condicionante nos exatos termos do voto.”

**“ITEM V:** O Presidente da Companhia solicitou a manifestação da representante da acionista, a União, que realizou a leitura do voto e solicitou a inclusão de um item em pauta, constante no seu voto. Dessa forma, submetida a destituição de membro do Conselho de Administração, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100279/2023-30 do Ministério da Fazenda, SEI n.º 33242913, todos recebidos pela Companhia por meio eletrônico (...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, com a aprovação da acionista União, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, conforme o Despacho SEI n.º 33242913 e o Processo n.º 10951.100279/2023-30, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, fica destituído o Sr. Wesley Callegari Cardia do cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da NUCLEP, ficando vago o cargo nos termos do voto.”

**“ITEM VI:** O Presidente da Companhia solicitou a manifestação da representante da acionista, a União, que solicitou a inclusão de um item extra pauta e não constou no seu voto. Dessa forma, submetida a prorrogação do prazo de gestão de membro do Conselho de Administração com mandato vencido.

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, com a aprovação da acionista União, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, fica prorrogado o prazo de gestão da Conselheira Erika Akemi Kimura Reis no cargo de Conselheira do Conselho de Administração da NUCLEP até a eleição de novo Conselheiro indicado, nos termos do disposto no artigo 150, §4º da Lei 6404/76.”

*Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.*

**PATRIZIA MASTRANGELO**  
**Assessora de Governança**